

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1708 de 27/01/06

LEI Nº 6984/06
de 09 de janeiro de 2006

Torna obrigatória aos hospitais da rede pública e privada a afixação de aviso esclarecendo sobre o direito às pessoas idosas de terem acompanhantes em caso de internação.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os hospitais da rede pública e privada ficam obrigados a afixar aviso ao público em geral, esclarecendo sobre o direito da pessoa idosa de permanecer com seu acompanhante em caso de internação.

§ 1º. Considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 2º. O aviso pertinente deverá ser elaborado conforme normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A falta de cumprimento das disposições contidas nesta lei sujeitará o infrator a multa correspondente a 30 (trinta) salários mínimos.

Parágrafo único. No caso de reincidência a multa será imposta em dobro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de janeiro de 2006.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Resp. p/ Consultoria Legislativa

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

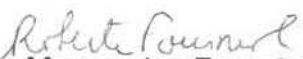


Marina de Fátima de Oliveira
Secretária de Saúde



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e
seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 262/05 de autoria da Vereadora Dulce Rita)